



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **MENSAGEM DE VETO Nº. 0004/2024**

#### **Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no §1º, do art.38 da Lei Orgânica do Município c/c § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar, por motivo político, fundado na não afetação do interesses público, os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do projeto de lei complementar nº 007, de 11 de outubro de 2024, aprovado por essa nobre Casa Legislativa.

#### **1. VETO POLITICO AOS ARTIGOS 3º, 4º, 5º E 6 DO PROJETO DE LEI 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### **RAZÕES DO VETO**

Em que pese a intenção de aperfeiçoamento do projeto pelos Nobres e Dignos Vereadores, por meio de alterações restritivas às hipóteses de remoção, transferência, cessão, licenças e assunção de cargos de provimento em comissão ou agente político por servidores públicos municipais, as alterações promovidas em relação ao artigo 29 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 22/2022) acabam por gerar grave prejuízo ao interesse público, uma vez que ao ampliar sobremaneira as restrições já previstas na legislação vigente, no que tange à possibilidade de exercício de cargos em comissão, bem como transferências e licenças aos servidores efetivos não estáveis, ou seja, em estágio probatório, impacta na própria viabilidade da atividade administrativa municipal, porque os servidores nessa condição hoje no Município compõem quase a metade do número de servidores efetivos e um número considerável deles ocupa cargos comissionados e outras funções que se somam ao cargo efetivo para que foram nomeados, conforme se pode extrair de consulta ao Portal da Transparência do Município.

Um dos feitos recentes da Administração Pública Municipal foi a realização de Concursos Públicos no ano de 2023, que se destinou ao preenchimento de mais de 100 (cem) vagas efetivas, conforme Editais nº 01 e 02 de 2023.

Logo, são muitos novos servidores com qualificação e preparados para o exercício das diversas funções e cargos que dizem respeito às demandas do Município para o bom andamento do serviço e atendimento da população, sendo imensurável o impacto negativo da legislação aprovada nos termos em que acabou posta, diante das condições atuais do quadro de servidores do Município de Santana da Vargem (MG).

Com efeito, por mais que as modificações constantes do projeto original possam ter guardado boas intenções, as condições materiais e imediatas da administração, sobretudo a preservação do interesse público ao bom desenvolvimento das atividades administrativas, permitem que se conclua pela necessidade de veto dos artigos indicados, porque suas disposições implicam em restrições quase absolutas à nomeação para cargo em comissão, cessão e transferência de servidores em estágio probatório em momento que estes constituem parcela substancial dos servidores efetivos do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Santana da Vargem/MG, 12 de novembro de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exma. Sra.**  
**Maria Aparecida de Araújo Reis**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Santana da Vargem/MG.**